



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000522-29.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Assis - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS - 0036

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 23 de junho de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 10/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 6/5/2022, pág. 2664. Presente o Juiz Titular MARCO ANTÔNIO DE SOUZA BRANCO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ASSIS, CRUZÁLIA, FLORÍNIA, PALMITAL, PEDRINHAS PAULISTA, TARUMÃ, PLATINA, PARAGUAÇU PAULISTA, MARACÁI, ECHAPORÃ, CÂNDIDO MOTA

Lei de Criação nº: 7.471/1986

Data de Instalação: 24/10/1986

Data de Instalação do sistema PJe: 26/2/2014

Data da Última Correição: 28/7/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos crítico que o verificado na última correição (realizada em 28/7/2021), reduzindo de 0,4944 para 0,4828. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis causas, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para a variação positiva foram a produtividade e a força de trabalho. Já os mesoindicadores acervo, a celeridade e o congestionamento tiveram variação negativa.

Considerando-se, portanto, os mesoindicadores, que contribuíram para a variação negativa apurada, o mesoindicador congestionamento (M04) mostra-se o mais relevante e representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10)

No aspecto, destaca-se, que o relatório de casos novos recebidos por redistribuição, do período de fevereiro a abril de 2022, aponta que a unidade recebeu a quantidade de 48 (quarenta e oito) processos. Recebeu, ainda, outros 25 (vinte e cinco) processos de outros órgãos para execução, todos da extinta Vara do Trabalho de Rancharia, totalizando 73 (setenta e três) processos. Registra-se, ainda, o recebimento de 286 (duzentos e oitenta e seis) casos novos por distribuição, que, certamente, impactou a taxa de congestionamento no conhecimento (I09).

No mesmo período, a 2ª Vara do Trabalho deste mesmo Fórum teve a seguinte distribuição: 51 (cinquenta e um) casos novos recebidos por redistribuição, outros 335 (trezentos e trinta e cinco) processos de outros órgãos para execução, todos da extinta Vara do Trabalho de Rancharia, totalizando 386 (trezentos e oitenta e seis) processos. E, ainda, o recebimento de 82 (oitenta e dois) casos novos por distribuição.

Diante dessas diferenças de distribuição de casos novos e processos de outros órgãos para execução entre as unidades do Fórum, vê-se que esta Unidade teve um maior impacto quanto ao acervo da fase de conhecimento, enquanto a 2ª Vara do Trabalho, na fase de execução.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além da causa, ora identificada, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

E em busca efetuada no período de um ano, de 8/6/2021 a 8/6/2022, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na sala **“Sala 2 - Auxiliar”**.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura **“Sala 1 - Principal”** e **“Sala 2 - Auxiliar”**;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz Titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas na **“Sala 1 - Principal”**.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/6/2022, por amostragem, na semana de 26/6/2022 a 1º/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 26/6/2022 (segunda-feira): 22 (vinte e duas) audiências Iniciais e 8 (oito) audiências UNAs;
- 27/6/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências Iniciais e 8 (oito) audiências de Instrução;
- 28/6/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 4 (quatro) audiências UNAs e 8 (oito) audiências de Instrução;
- 29/6/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais, 1 (uma) audiência UNA e 8 (oito) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

Não há audiências designadas na referida sala.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **76 (setenta e seis) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 39 (trinta e nove) Iniciais, 13 (treze) UNAs, 24 (vinte e quatro) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Unidade valeu-se do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que diferiu a realização da primeira audiência, a Instrução, que pode justificar o elastecimento da designação dessa audiência, bem como o represamento de processos que aguardam o encerramento da instrução.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 14 e 18/2/2022. No comparativo entre os prazos de pauta, serão considerados aqueles informados no quadro de autoinspeção e aqueles obtidos a partir das datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 8/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 4/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 57 dias corridos - 1m27d;
- 21/7/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 43 dias corridos - 1m13d;
- 14/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 36 dias corridos - 1m6d;
- 20/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 42 dias corridos - 1m12d;
- 14/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 189 dias corridos - 6m9d;
- 7/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 272 dias corridos - 9m2d.

“Sala 2 - Auxiliar”

Não há audiências designadas na referida sala.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 79 para 57 dias corridos), Iniciais do rito ordinário (de 85 para 43 dias corridos), UNAs do rito sumaríssimo (de 79 para 36 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 85 para 42 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo (de 239 para 189 dias corridos) e Instruções do rito ordinário (de 282 para 272 dias corridos dias), em comparação com a autoinspeção.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações do pós-correição, realizado em 15/2/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 6 meses e 9 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 9 meses e 2 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.129 (mil cento e vinte e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução (dados de maio de 2021), passaram a 931 processos (dados de abril de 2022), em cumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 36 (trinta e seis) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 1 (uma) audiência de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designada na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 7 e 8/6/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas, como se observou, por amostragem, na pauta do dia 8/6/2022, em que houve designação de audiências de instrução em dois processos que envolvem os mesmos reclamados, com similaridade de pedidos em ambos os processos (0010111-92.2020.5.15.0036 e 0010112-77.2020.5.15.0036).

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 48 (quarenta e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 18/5/2022. Desse total, há 48 (quarenta e oito) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/7/2021 a 17/5/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 5/2021 a 4/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Assis está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 102 (cento e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade não envia processos ao CEJUSC.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 7 a 8/6/2022.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010722-79.2019.5.15.0036 foi observada a regularização. A busca realizada por meio do *chip* "Parte sem CPF/CNPJ" ainda localizou 18 (dezoito) processos, aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010929-83.2016.5.15.0036 foi observada a regularização. Entretanto, foi verificado que no processo 0010293-10.2022.5.15.0036 não houve prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial. Referido processo, que trata de acidente do trabalho, teve designação da audiência de Instrução para 26/1/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.
- **artigo 7º do Resolução CSJT 288/2021 (19 de março de 2021) e artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010503-32.2020.5.15.0036 foi observado o cumprimento do normativo pois a Unidade enviou o processo ao CEJUSC mediante o registro nos autos, por meio de despacho.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 7/6/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há 47 (quarenta e sete) processos com prazo vencido. O montante de processos com prazo vencido acima engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** No processo 0010060-81.2020.5.15.0036, observou-se que na audiência realizada em 14/3/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para as razões finais, o qual findou-se em 21/3/2022, sendo que o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 5/4/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010060-81.2020.5.15.0036 a Unidade não observou o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - No processo 0010060-81.2020.5.15.0036, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. O *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos foi disponibilizado na mesma data da audiência, em certidão de 14/3/2022. Consta da ata de audiência a transcrição dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011077-60.2017.5.15.0036, distribuído em 31/8/2017, com 1.703 (mil, setecentos e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010675-42.2018.5.15.0036, cuja entrada na fase ocorreu em 2/10/2018, e conta com 1.355 (mil, trezentos e cinquenta e cinco) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que, em relação aos processos 0011077-60.2017.5.15.0036 e 0010246-41.2019.5.15.0036, não houve medidas para o controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010324-64.2021.5.15.0036 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas não definiu o local da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010324-64.2021.5.15.0036 houve designação de audiência de Instrução na própria ata que determinou a prova pericial.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que há o permanente acompanhamento da secretaria, por meio da tarefa “Análise de Perícias”, no sistema PJE, e que o MM. Juiz Titular desta Unidade determinou a inserção nas atas de audiência das informações acerca da data da realização da perícia, bem como a indicação exata do local da diligência.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 7/6/2022, aponta 27 (vinte e sete) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade

possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em abril de 2022 havia 44 (quarenta e quatro) Recursos Ordinários e 2 (dois) Recursos Adesivos sem juízo de admissibilidade.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 309 (trezentos e nove) processos aguardando a primeira audiência, 622 (seiscentos e vinte e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 71 (setenta e um) aguardando prolação de sentença, 254 (duzentos e cinquenta e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 548 (quinhentos e quarenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 12 (doze) embargos de declaração pendentes até abril de 2022. Registre-se, também, haver 4 (quatro) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 0010552-39.2021.5.15.0036 e 0010386-70.2022.5.15.0036.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 17,8, frente a 20,9 do grupo e 47,5 do E.Tribunal. Destaca-se que a média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 60,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 67,7 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 116,5 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2021 e 4/2022.

Destaca-se que o índice média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2021 a 4/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 64% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 5/2021 a 4/2022, é de 59%.

JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 39 (trinta e nove processos) tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 8 e 9/6/2022.

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Conforme observado nos processos 0010693-58.2021.5.15.0036 e 0011896-88.2019.5.15.0036, há obrigação de fazer no julgado (anotação em CTPS e expedição de alvará), porém, uma vez mais, não foi observado após o trânsito em julgado.

Já, em análise aos processos 0011271-89.2019.5.15.0036 e 0010797-21.2019.5.15.0036, viu-se que a Unidade adotou a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em o próprio reclamante levar a CTPS à parte reclamada para anotação.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Observa-se, da análise feita aos processos 0010203-07.2019.5.15.0036 e 0010075-50.2020.5.15.0036, que o despacho inicial está bem otimizado, constando nele várias deliberações que permitem seu prosseguimento, independentemente de intervenção de servidores ou novas conclusões, inclusive foi incluída a determinação para que o perito observe, quando da elaboração do laudo, os critérios fixados às partes, ou seja, a utilização do sistema PJeCalc.

Todavia, não foi observada a adoção da boa prática denominada “controle de perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito na fase de conhecimento e que também deve ser utilizada na fase de liquidação. Vê-se dos processos nesta situação que há concessão de prazo

para a entrega do laudo e, após, há necessidade de intimação das partes para eventual manifestação/impugnação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Analisando o painel do PJe da Unidade, constatou-se apenas um processo com designação de audiência a ser realizado na própria Vara. Outrossim, o relatório e-Gestão (variável 434,90434) demonstrou que a Unidade remeteu ao CEJUSC, no período de agosto/2021 a abril/2022, 125 (cento e vinte e cinco) processos.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O relatório e-Gestão apresenta informação de que a Unidade possui 245 (duzentos e quarenta e cinco) processos pendentes de decisão de liquidação, enquanto no relatório pós-correição havia 253 (duzentos e cinquenta e três).

Desses, não há como verificar os que estão aptos para análise pelo calculista. Constatou-se no relatório pós-correição que já no despacho inaugural a Unidade determina a inclusão do *chip* amarelo “*Cálculo - aguardar contadoria*”, quando na verdade, dentre eles, há processos que ainda estão pendentes de apresentação das contas. Atualmente existem nesta situação 76 (setenta e seis) processos.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Da análise feita na fase, vê-se, como já constatado no tópico anterior, que a Unidade não está se utilizando da funcionalidade GIGS para a gestão dos processos aptos para homologação dos cálculos, como estabelece a Ordem de Serviço 3/2022.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Observando-se desta feita, da análise aos processos 0010762-32.2017.5.15.0036, 0000208-77.2013.5.15.0036, 0010932-67.2018.5.15.0036 e 0011155-83.2019.5.15.0036, que a Unidade vem se atentando para certificar nos autos, antes da baixa, a inexistência de saldo junto às contas recursais/judiciais, passando, assim, a cumprir o estabelecido no relatório pós-correição.

ARQUIVO PROVISÓRIO

De acordo com as informações extraídas do relatório e-Gestão, a Unidade possui dois processos da fase de liquidação (0010932-67.2018.5.15.0036 e 0010486-30.2019.5.15.0036), equivocadamente, no arquivo provisório. Todavia, o primeiro deles, na data de 8/6/2022, dia da pesquisa, a Unidade desarquivou o processo e o remeteu ao arquivo definitivo, onde deveria estar. O segundo processo, 0010486-30.2019.5.15.0036, por sua vez, permanece no arquivo provisório tratando-se de sentença improcedente, necessitando, assim, de saneamento.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 28/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 176 (cento e setenta e seis) processos **para os atuais** 338 (trezentos e trinta e oito) processos, sendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) com decisão de liquidação pendentes e 93 (noventa e três) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0075300-03.2009-5.15.0036**, com 4.247 (quatro, duzentos e quarenta e sete) dias: Processo teve sua execução iniciada em 16/5/2022.
- **0001113-53.2011.5.15.0036**, com 2.907 (dois mil novecentos e sete) dias: foi exarado despacho, inclusive sem qualquer movimento a respeito, sobrestando o processo, para que aguarde trânsito em julgado do processo 0001659-45.2010.5.15.0036 posto que integram a base de complementação de aposentadoria.
- **0011505-42.2017.5.15.0036**, 1.387 (mil, trezentos e oitenta e sete) dias: Processo desde 27/10/2021 aguardando juntada de documento pelas partes para apuração dos valores devidos. Todavia, em 10/3/2022 foi intimado o sr. Perito para entrega do laudo sem qualquer despacho de nomeação, concedendo o prazo até 11/4/2022 para juntada do laudo. Em 8/6/2022 saiu nova intimação com prazo até 13/6/2022 para entrega do laudo, sem qualquer cobrança anterior ou despacho explicando os motivos da nova intimação. O processo aguarda a entrega do laudo.
- **0010003-97.2019.5.15.0036**, com 771 (setecentos e setenta e um) dias: Houve determinação em 31/1/2022 para que a parte reclamada juntasse suas contas e, após requerimento, novo prazo para cumprimento foi concedido em 18/4/2022. Sem qualquer explicação ou justificativa, a Unidade intimou as partes, novamente em 3/6/2022, do despacho anteriormente exarado (em 18/4/2022). O processo aguarda apresentação das contas.
- **0010932-67.2018.5.15.0036**, com 716 (setecentos e dezesseis) dias: Processo remetido ao arquivo em 8/6/2022.
- **0011737-25.2015.5.15.0036**, com 562 (quinhentos e sessenta e dois) dias: Processo remetido ao arquivo em 10/5/2022.

No particular, ressalta-se que os processos mais antigos da fase estão identificados pela funcionalidade GIGS, como determina a Ordem de Serviço 3/2022.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 7/6/2022 e 9/6/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação mostra:

- Análise: Foram localizados 4 (quatro) processos, sendo o mais antigo de 3/6/2022 (0011188-73.2019.5.15.0036);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 25 (vinte e cinco) processos, mais antigo de 1º/6/2022 (0010196-88.2014.5.15.0036);
- Prazos vencidos: Não foram localizados processos na tarefa.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Em consulta ao sistema do PJe nesta oportunidade, verificou-se que, não obstante a determinação para tanto, até a presente data não foi incluído o devedor no convênio BNDT, no SERASA nem houve determinação para o protesto judicial do título executivo, nos processos 0011115-72.2017.5.15.0036 e 000161-06.2013.5.15.0036, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Além disso, observou-se nos processos 0010179-31.2020.5.15.0072 e 0010288-22.2021.5.15.0036, localizados por amostragem, que a Unidade permanece com o mesmo procedimento, ou seja, não determinou a inclusão do devedor no convênio BNDT, bem como não expediu certidão ou não intimou o exequente para, querendo, requerer certidão para o protesto judicial do título executivo, tampouco determinou o cadastro dos devedores no SERASA, não observando o disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR 10/2018.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial -, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC -o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução-, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância, o que deve ser observado pelo Juízo.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Em pesquisa no sistema EXE15, observou-se o devido cadastramento dos processos citados no relatório pós-correicional (0011338-54.2019.5.15.0036 e 0011247-66.2016.5.15.0036), em cumprimento da determinação.

Ao consultar os sistemas PJe e EXE15, por amostragem, não foi identificada situação na qual a Unidade tenha deixado de realizar o cadastramento dos dados dos processos e dos devedores no sistema EXE15. Cita-se, como exemplo, os processos 0010529-40.2014.5.15.0036, 0010461-56.2015.5.15.0036 e 0001451-56.2013.5.15.0036.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Embora nada tenha sido mencionado neste tópico no relatório de pós-correição, por outro lado, no relatório da autoinspeção, enviado em 15/3/2022, a Unidade informou que a realização de audiências semanais foi prejudicada em razão do trabalho remoto, assim como a realização de audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAO-PJe, com dados de 1º/10/2021 a 30/4/2022, verificou-se que foram realizadas 3 (três) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial. Por outro lado, observou-se que não foram realizadas audiências de conciliação de processos da execução na Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre 20 e 24/9/2021. A

situação observada demonstra o não atendimento ao disposto no artigo 108, II e, artigo 111, ambos da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Outrossim, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 12/2021 a 04/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Presidente Prudente, conforme se verifica nos processos 0010379-88.2016.5.15.0036 e 0011291-56.2014.5.15.0036, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

A respeito dos procedimentos realizados pelo Oficial de Justiça, foi verificado, por amostragem, o processo 0010439-32.2014.5.15.0036, no qual se procedeu à penhora a termo, nos moldes do art. 11 do Provimento GP-CR nº 10/2018. Não obstante, observou-se que a Unidade expediu um mandado de pesquisas básicas para cada um dos executados que figuram nos autos, com a correspondente certidão de Oficial de Justiça para cada um dos mandados, o que, contrariando o § 2º do artigo 5º do mesmo Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina a observância ao modelo padronizado pela Corregedoria. Em situação similar, encontra-se o processo 0001451-56.2013.5.15.0036.

Já, com relação ao processo 0010310-90.2015.5.15.0036, o Oficial realizou a penhora de parte ideal de imóvel de propriedade do executado, também contrariando a recomendação estabelecida no parágrafo único do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e o item 1 da Parametrização local nº 1, expedida em 22/8/2017.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade confirmou a conclusão e julgamento do incidente no processo 0046100-87.2005.5.15.0036, citado no relatório, em cumprimento da determinação.

Nesta ocasião, foram observados 9 (nove) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, dos quais 8 (oito) se encontram na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 25/2/2022, sendo o mais antigo o processo 0011587-10.2016.5.15.0036, no qual, decorrido o prazo para as partes apresentarem impugnação aos incidentes, caberia à Secretaria intimar o Perito para manifestação, conforme determinado pelo Juízo, ao que não se procedeu até a presente pesquisa.

Já, com relação aos processos com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, foram localizados 6 (seis) processos, sendo o mais antigo, também, o processo 0011587-10.2016.5.15.0036, acima citado.

RPV E PRECATÓRIO

Em nova consulta ao sistema PJe, observou-se apenas 1 (um) processo (0010091-43.2016.5.15.0036) com o *chip* “RPV / Precatório - expedir”, que se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 11/5/2022. Registre-se, por oportuno, que nele há manifestação da exequente sem apreciação desde 3/6/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Constatou-se nos processos 0010310-90.2015.5.15.0036, 0010835-38.2016.5.15.0036 e 0010105-27.2016.5.15.0036, indicados nos relatório pós-correição, que os devedores ainda não foram incluídos no BNDT, SERASA e CNIB, violando, assim, o que determinam os artigos- 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0129500-48.1995.5.15.0036, distribuído em 31/12/1995.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0129500-48.1995.5.15.0036, cuja entrada fase ocorreu em 30/1/1996, e conta com 9.587 (nove mil quinhentos e oitenta e sete) dias. Observou-se, inclusive, que os autos seguem o fluxo regular de tramitação.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0129600-03.1995.5.15.0036, cuja entrada na fase ocorreu em 1º/2/1996, com 9.585 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco) dias, que também vem recebendo tramitação regular.

Da mesma forma, o terceiro mais antigo na fase, encontra-se em arquivo provisório, qual seja, o processo 0046600-03.1998.5.15.0036, cuja entrada se deu em 11/11/1998 e conta com 8.571 (oito mil quinhentos e setenta e um) dias.

Por sua vez, o quarto mais antigo na fase é o processo 0090200-64.2004.5.15.0036, cuja entrada na fase se deu em 30/1/2007, com 5.569 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove) dias. Na hipótese, os autos se encontram na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 11/2/2022, quando recebidos da Instância Superior para prosseguir, sem qualquer deliberação desde então.

Por fim, o quinto mais antigo é o processo 0078700-98.2004.5.15.0036, cuja entrada na fase ocorreu em 28/5/2007 e conta com 5.451 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um) dias. Os autos se encontram na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 17/5/2022 e sem monitoramento pela ferramenta GIGS.

Ressalta-se, por derradeiro, que, com exceção do processo 0078700-98.2004.5.15.0036, como já mencionado, os demais processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 04/2022, apurou a existência de 1.745 (mil setecentos e quarenta e cinco) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando manutenção na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 05/2021, onde se verificou o montante de 1.746 (mil setecentos e quarenta e seis) processos, porém, notou-se uma elevação em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, onde se constatou 1.683 (mil seiscentos e oitenta e três) processos.

DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Verificados os processos 0010142-83.2018.5.15.0036, 0010240-68.2018.5.15.0036 e 0010920-19.2019.5.15.0036, citados no relatório pós-correição, observou-se que ainda não houve atendimento à determinação.

Além disso, conquanto a Unidade tenha informado, no Relatório de Autoinspeção, o cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando, por amostragem, o processo 0000673-57.2011.5.15.0036, frisa-se que a simples juntada de comprovante bancário e recibo de levantamento de valores não são suficientes para atender o normativo supramencionado, devendo a Unidade promover a consulta às instituições financeiras conveniadas para verificar a existência de saldo ativo vinculado ao processo (art. 2º do Comunicado CR nº 13/2019).

PROJETO GARIMPO

Não obstante as informações prestadas pela Unidade, em nova análise realizada no sistema Garimpo se observou que ainda há depósitos com valores acima de R\$150,00 (cento e cinquenta

reais), pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0000639-48.2012.5.15.0036, arquivado em 15/2/2016.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim sendo, até que a nova versão do sistema seja efetivamente instalada, não há meios para aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 20/5/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2665).

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE ASSIS

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO / PRAZOS

Apurou-se no exame pós-correição a existência de 80 (oitenta) mandados pendentes de cumprimento na Unidade.

Desta feita, foram apurados 125 (cento e vinte e cinco) mandados pendentes de cumprimento, dentre os quais 7 (sete) mandados com o prazo vencido, o mais antigo relativo ao processo 0011116-62.2014.5.15.0036, distribuído em 29/3/2022.

Registra-se, por relevante, que neste momento a Unidade não conta com 2 (dois) Oficiais de Justiça, que estão afastados das atividades laborais devido a licença-saúde e gozo de férias.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se ao tempo da última correição e também no pós-correição a prática de detalhamento das pesquisas patrimoniais pelos Oficiais de Justiça nas certidões anexadas aos processos. Em ambas as ocasiões, determinou-se aos mesmos rigorosa observância das Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016, visto que o detalhamento das pesquisas patrimoniais deve ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, no arquivo “rascunho”.

Em resposta ao pós-correição, a Unidade apresentou manifestação nos seguintes termos:

“A Unidade encaminhou as observações anotadas no presente relatório aos Oficiais de Justiça solicitando que observem com rigor o Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho na execução, assim como os demais normativos, que orientam acerca dos procedimentos no cumprimento de mandados.”

Nesta oportunidade, analisados os processos 0010461-56.2015.5.15.0036, 0011268-42.2016.5.15.0036, 0001622-81.2011.5.15.0036, 0011049-63.2015.5.15.0036 e 0010710-02.2018.5.15.0036, observou-se em todos a correta alimentação do sistema EXE15, bem como a utilização da certidão negativa padronizada nos processos e nos registros do referido sistema.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Adriano da Costa Pires, 313 (trezentos e treze) expedientes; Fabiana Guerreiro Lima, 308 (trezentos e oito) expedientes; Valter Luís Bossoni, 348 (trezentos e quarenta e oito) expedientes; Vanessa da Silva Oliveira, 357 (trezentos e cinquenta e sete) expedientes; Viviane Minardi de Oliveira Mateus, 281 (duzentos e oitenta e um) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 14 a 18/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 21/2/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve solicitação de atendimento no período da autoinspeção.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 98%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 94%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 76%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 3 (três) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até fevereiro de 2022 .

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como o acompanhamento e gestão dos processos, objetivando a solução por meio de emissão de relatório mensal do e-gestão, além de rigorosa análise individualizada dos processos e, quando possível, a antecipação da audiência em data eventualmente vaga.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 147 (cento e quarenta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 144 (cento e quarenta e quatro). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de auto inspeção, a Unidade relatou que, como boas práticas, foram adotadas reuniões periódicas setoriais ou gerais.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/4/2022, esta Unidade conta com 5 (cinco) servidores do quadro efetivo e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, assim, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/7/2021 a 30/4/2022: 59 (cinquenta e nove) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses).

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Município de Assis.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD nº 384/2017, bem como do PJeCor nº 0000522-29.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem

observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [5/2021 a 4/2022], na página 51 do relatório correicional, revela uma certa oscilação do número de audiências de Instrução, com picos nos meses de novembro/2021 e março/2022, e com queda importante no mês de janeiro/2022. Quanto às audiências UNAs, a aludida tabela revela bastante oscilação, com pico em agosto/2021, e nenhuma audiência realizada em maio/2021 e janeiro/2022, além de números muito baixos em outubro/2021, novembro/2021 e fevereiro/2022. Com relação às Iniciais, verificou-se igualmente grande oscilação, com pico no mês de junho/2021, e queda expressiva no mês de novembro/2021.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.129 (mil cento e vinte e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de maio/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre maio/2020 e abril/2022, o mês de abril/2022 registrou 931 (novecentos e trinta e um) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de maio/2021 e abril/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 264 (duzentos e sessenta e quatro) processos em maio/2021, após onze meses, em abril/2022, o número é de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, tiveram oscilações para mais e para menos, ao longo do período, prevalecendo a alta - de 510 (quinhentos e dez) processos em maio/2021, registram-se 825 (oitocentos e vinte e cinco) processos solucionados, em abril/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de abril/2022, com 1.804 (mil oitocentos e quatro) processos.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 98% do cumprimento global, porém, houve incremento em relação ao período anterior, no qual tal meta atingiu 73% do cumprimento global. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade.

A META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] também não foi cumprida. Em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou 94% do cumprimento global, e aqui houve queda no desempenho, uma vez que a meta tinha sido cumprida no período anterior. registra-se, ainda, elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6607, na apuração da última correição (maio/2021), para 0,6719 no presente levantamento (abril/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 931 (novecentos e trinta e um) processos em abril/2022, frente ao total de 784 (setecentos e oitenta e quatro) processos recebidos no ano 2021, acenam a necessidade de aplicação da matriz GUT, na medida em que impactam o mesoindicador M01 - Acervo.

A Unidade deve deter sua atenção quanto a processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em três dos doze meses do período de apuração (maio/2021 a abril/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, conforme a apuração da última correição (maio/2021), com índice 0,3046, elevado para 0,3325 na presente apuração (abril/2022) e como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase” - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 548 (quinhentos e quarenta e oito) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA E DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **76 (setenta e seis) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 39 (trinta e nove) Iniciais, 13 (treze) UNAs, 24 (vinte e quatro) Instruções na fase de conhecimento, realizadas por um magistrado.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 57 dias corridos - 1m27d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 43 dias corridos - 1m13d para as Iniciais do rito ordinário;
- 36 dias corridos - 1m6d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 42 dias corridos - 1m12d para as Unas do rito ordinário;
- 189 dias corridos - 6m9d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 272 dias corridos - 9m2d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências tiveram redução dos prazos, como por exemplo, os prazos das Iniciais do rito ordinário passaram de 85 para 43 dias corridos; os das Iniciais do rito sumaríssimo passaram de 79 para 57 dias corridos; os das Instruções do rito ordinário passaram de 282 para 272 dias corridos e os das de rito sumaríssimo, de 239 para 189 dias corridos.

De toda sorte, os prazos ainda se encontram distantes, com Instruções designadas para até 7/3/2023 (9 meses), havendo, quiçá, 1 (um) processo com o *chip* “Incluir em Pauta”, com inconsistência, que demanda o saneamento desta e também a inclusão em pauta, além de 48 (quarenta e oito) processos novos, na tarefa “Triagem Inicial”, sendo todos pendentes de designação de audiência.

Portanto, deverá o Juízo dispensar maior atenção para que, ao menos, a manutenção dos prazos de designação já alcançados sejam mantidos, mesmo após a inclusão de todos os processos pendentes de designação, sendo que a exibição do seu resultado está prevista para a autoinspeção, com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverá o Magistrado zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário.

Concomitante às medidas indicadas, recomenda-se que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Deve ser observada a retificação e atualização dos dados de identificação das partes, apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, devendo avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

SISTEMA AUD 4.0

Comunicado GP-CR nº 12/2021. A Unidade deverá observar a obrigatoriedade de utilização do sistema AUD 4.0 para realização de audiências nas unidades judiciárias de primeira instância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ressaltando-se a descontinuidade do suporte à versão anterior, seja quanto às questões negociais ou técnicas.

No mais, diante de erros do sistema, deve ser aberto chamado endereçado ao Núcleo de Apoio ao PJe na plataforma ASSYST.

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, deve ser observada a Recomendação CR nº 07/2017, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito e, consequentemente, o prazo médio da fase. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

A falta de observância de prazos pelo perito pode ensejar a nomeação de outro, que será designado em substituição. Nessa esteira, a Unidade poderá utilizar o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avaliar a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional revelou a aplicação da norma de forma inconsistente, com cumprimento em alguns casos, bem como, identificando-se demora injustificada em tornar os autos conclusos ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes em audiência, para apresentação de memoriais, prova emprestada, razões finais, etc. Diante da ausência de uniformidade quanto à aplicação da norma, a Unidade deverá levar à conclusão todos os processos que estejam com a instrução processual encerrada (produção de provas concluída) e, se o caso, cujos prazos de razões finais estejam vencidos. Observar a conclusão também para os incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da fase de liquidação e execução).

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 109 (cento e nove) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,3046, em maio/2021 - para 0,3325 no levantamento mais recente de abril/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,3521 da apuração da última correção (maio/2021) para 0,4992 no levantamento de abril/2022 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), o Juízo deverá submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as tarefas a serem priorizadas, bem como as estratégias a serem adotadas.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Diante do apontado no tópico, há necessidade da Unidade atentar-se para o cumprimento das obrigações de fazer constantes do julgado, no despacho inaugural da fase, tão logo registrado o trânsito em julgado.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Vê-se que os despachos da fase estão customizados/otimizados permitindo que os processos possam prosseguir, independente de impulso judicial ou confecção de expedientes.

Visando a celeridade processual e a redução do prazo médio, no particular, é necessário que a Unidade adote a boa prática denominada “controle de perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Diante do constatado na análise apresentada e visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação, bem como uma melhora no prazo médio, exige-se que a Unidade envide esforços para que o número de processos remetidos ao CEJUSC de CAMPINAS, para realização de audiências de conciliação/mediação seja ampliado, observando-se os critérios estabelecidos no inciso II do art. 4º da Ordem de Serviço nº 01/2022 do CEJUSC de Presidente Prudente e, ainda, que referidas audiências de conciliação sejam realizadas na própria Unidade em maior número.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Analisando o relatório extraído do e-Gestão vê-se que houve um trabalho desenvolvido na fase quanto às decisões de liquidação pendentes. Tanto assim, que o número de pendentes teve uma pequena redução, mas ainda continua elevado.

Necessário se faz, portanto, que o Coordenador da fase de liquidação prossiga com o trabalho desenvolvido, buscando melhorias e adotando estratégias que permitam desenvolver os trabalhos reduzindo as pendências existentes e, ainda, impedir que novos represamentos ocorram, observando-se os termos do art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Diante do pontuado no tópico, proceda a Unidade o necessário saneamento no processo 0010486-30.2019.5.15.0036, fazendo com que seja remetido ao arquivo definitivo, abstendo-se de remeter processos da liquidação ao arquivo provisório, em observância ao Comunicado CR nº 5/2019, atentando-se, ainda, para o correto fluxo na tramitação do feito, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Vara, notadamente no prazo médio.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Apurou-se, também, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 28/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 176 (cento e setenta e seis) processos **para os atuais** 338 (trezentos e trinta e oito) processos, sendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) com decisão de liquidação pendentes e 93 (noventa e três) processos liquidados pendentes de finalização.

Observou-se, portanto, um aumento nos processos na fase de liquidação, necessitando, assim, que o Coordenador elabore um planejamento rotineiro visando para o saneamento, executando as tarefas necessárias para a remessa dos processos ao arquivo definitivo, contribuindo assim para a celeridade processual e a melhora do índice da Unidade.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Observou-se dos processos mais antigos da fase constantes do relatório e-Gestão, um deles já foi arquivado e o outro teve iniciada a execução. Todavia, verificou-se nos demais processos, procedimentos que devem ser repensados, como expedição de intimações e concessão de novos prazos para cumprimento de determinações, sem qualquer despacho.

Assim, vê-se a necessidade de alteração no procedimento da Vara, regulamentando todos os atos praticados por despachos ou decisões e, quanto ao tópico em particular, que os processos mais antigos na fase continuem recebendo tramitação prioritária.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

No tópico em questão, necessário se faz que a Unidade atente-se aos termos dos artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar expressamente a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa, não observado nos processos 0011115-72.2017.5.15.0036, 000161-06.2013.5.15.0036, 0010179-31.2020.5.15.0072 e 0010288-22.2021.5.15.0036.

Ressalta-se, por oportuno, que foram efetuadas adaptações nos modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no normativo supracitado.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Informou a Unidade que a realização de audiências semanais foi prejudicada em razão do trabalho remoto, assim como a realização de audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Por conta disso, deverá o MM. Juízo observar os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atentando-se para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial.

RPV E PRECATÓRIO

Em nova consulta ao sistema PJe, observou-se apenas 1 (um) processo (0010091-43.2016.5.15.0036) com o chip “RPV / Precatário - expedir”, que se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 11/5/2022. Registre-se, por oportuno, que nele há manifestação da exequente sem apreciação desde 3/6/2022.

Exige-se, portanto, que a Unidade expeça o RPV/Precatário pendente, procedendo-se, ainda, a análise do expediente juntado pelo exequente, procedendo-se a gestão necessária de ditos processos com a utilização das ferramentas à disposição.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Observou-se, no particular, que a Unidade expediu um mandado de pesquisas básicas para cada um dos executados que figuram nos autos, com a correspondente certidão de Oficial de Justiça para cada um dos mandados, conforme se vê do processo 0001451-56.2013.5.15.0036.

Apurou-se, ainda, no processo 0010310-90.2015.5.15.0036, que o Oficial realizou a penhora de parte ideal de imóvel de propriedade do executado.

Há necessidade, portanto, que a Unidade se atente aos estritos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados deverão ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões, ainda que decorrentes de parametrização local. o item 1 da Parametrização local nº 1, expedida em 22/8/2017.

Devem, também, os Oficiais de Justiça cumprir com o estabelecido no item 1 da Parametrização local nº 1, expedida em 22/8/2017, em estrita observância ao artigo 6º, parágrafo único do Provimento GP-CR nº 10/2018 que renova a recomendação de constrição integral de bem indivisível, não podendo se conceber que um imóvel seja levado a leilão em sua integralidade havendo parcial penhora.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Foram observados 9 (nove) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, dos quais 8 (oito) se encontram na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 25/2/2022, sendo o mais antigo o processo 0011587-10.2016.5.15.0036, no qual, decorrido o prazo para as partes apresentarem impugnação aos incidentes, caberia à Secretaria intimar o Perito para manifestação, conforme determinado pelo Juízo, ao que não se procedeu até a presente pesquisa.

Já, com relação aos processos com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, foram localizados 6 (seis) processos, sendo o mais antigo, também, o processo 0011587-10.2016.5.15.0036, acima citado.

Diante do exposto, é necessário que se leve à conclusão todos os processos aptos ao julgamento.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da análise feita, vê-se necessário que a Unidade cumpra o artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como as determinações constantes do artigo 4º do mesmo Provimento, no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA e CNIB, não observado nos processos 0010310-90.2015.5.15.0036, 0010835-38.2016.5.15.0036 e 0010105-27.2016.5.15.0036, mesmo após determinação feita no relatório pós-correição.

PROCESSO COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Observou-se do apurado, a necessidade da Unidade intensificar o acompanhamento e a gestão dos processos mais antigos na fase, considerando-se que nem todos estão recebendo trâmite prioritário. Para tanto, proceda-se a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão, submetendo-os à conclusão sempre que aptos, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 04/2022, apurou a existência de 1.745 (mil setecentos e quarenta e cinco) processos pendentes de finalização na fase de execução,

demonstrando manutenção na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 05/2021, onde se verificou o montante de 1.746 (mil setecentos e quarenta e seis) processos, porém, notou-se uma elevação em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, onde se constatou 1.683 (mil seiscentos e oitenta e três) processos.

É necessário, portanto, que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está elevada.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Da análise feita, deverá o MM. Juízo observar o estabelecido no Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, além do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Necessário, também, a conclusão dos processos 0010142-83.2018.5.15.0036, 0010240-68.2018.5.15.0036 e 0010920-19.2019.5.15.0036, a fim de que seja efetuada a devida certificação.

Vale a pena destacar que a certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento não é um mero protocolo a ser realizado para os fins do cumprimento do Comunicado CR nº 13/2019, não bastando uma verificação parcial das contas do processo ou até mesmo a juntada de simples comprovação de saque.

Além disso, destaca-se que a ausência de certidão de contas zeradas é fator impeditivo para o arquivamento dos autos, o que impacta diretamente os mesoindicadores M01 - Acervo, M04 - Congestionamento e M05 - Força de Trabalho.

PROJETO GARIMPO

Diante da constatação de que há depósitos com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade, necessário se faz que a Vara observe os termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

No tópico em questão, considerando-se a ausência de dois Oficiais de Justiça em virtude de afastamento, deverão os senhores Oficiais de Justiça, na medida do possível, adotar providências visando a redução da quantidade de mandados pendentes de cumprimento e prazo de cumprimento, devendo ser observada a Portaria GP-CR Nº 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR Nº 004/2022, de 25 de abril de 2022) que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 e modulações subsequentes.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 23 de junho de 2022, às 12h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

21/07/2022 11:55:00

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1742279**



22072111550047000000001643455